



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXVII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2023

A POLÊMICA SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA: ANÁLISE EM TORNO DO NOVO PROJETO DE LEI 672/2019

Ana Priscila Cunha Ferreira; Lucas Nascimento Silva²

1. Bolsista PIBIC/CNPq, Graduanda em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:
priscilacunha2020@gmail.com
2. Orientador, Departamento de Letras e Artes, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:
lnsilva2@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: evento polêmico; análise dialógica da argumentação;
homofobia

INTRODUÇÃO

O Processo Legislativo brasileiro deve ocorrer de forma democrática, isto é, através do debate e das votações dos deputados, os representantes da população. Porém, hodiernamente, a democracia vem sendo balançada com preocupantes polarizações, consequentemente, os projetos de leis, que tratam de temas que divergem opiniões, tramitam nas assembleias legislativas na modalidade polêmica. Esse é o caso do Projeto de Lei nº 672, de 2019, que prevê a criminalização e o preconceito relativo à identidade ou orientação sexual.

Os cidadãos e os diversos grupos que compõem a sociedade brasileira possuem opiniões e interesses divergentes, o que é natural, entretanto, a polarização, causada pela polêmica em torno do projeto, faz surgir a intolerância entre os indivíduos, fortalece bolhas sociais e privilegia o relacionamento com pessoas que pensam de forma semelhante.

Posto isso, analisar a polêmica entre cristãos e LGBTs, em torno dos debates sobre o Projeto de Lei nº 672/2019 é importante, porque, atualmente, a democracia vive um intenso período de polarização, causada por constantes polêmicas, sendo “a lei um resultado de um processo dialógico, e por vezes, polêmico, cujo produto nem sempre é fruto de um acordo, mas de uma vitória de um grupo sobre outro”. (NASCIMENTO, 2019, p.7). Dessa forma, estudar a polêmica é essencial para entender o cenário político brasileiro, e compreender esse fenômeno é relevante tanto para os estudos da linguagem quanto para pensar a convivência democrática em meio ao dissenso.

Assim, esse plano de trabalho foi proposto com o objetivo de analisar como se constitui a argumentação no evento polêmico em torno do Projeto de Lei 672/2019. Tendo como marco teórico o diálogo entre Filosofia do ato e o dialogismo de Bakhtin e a Nova Retórica de Perelman e Olbrechts-Tyteca, que em sua tese de doutorado, Dr. Lucas Nascimento denomina como Análise Dialógica da Argumentação, “em que não apenas o

acordo é valorizado como objeto de compreensão, mas, sobretudo, o desacordo profundo, ou seja, a polêmica”. (NASCIMENTO, 2018, p. 22).

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA

Para análise do Projeto de Lei 672/2019 foi utilizado enunciados retirados do editorial “Criando um tabu” publicado no jornal Gazeta do Povo e do artigo de opinião “Ao criminalizar LGBTfobia, STF reafirma seu papel perante Legislativo” publicado no Jornal Folha de São Paulo e escrito pelo professor e advogado Thiago Amparo. Assim, a pesquisa foi feita através de um estudo qualitativo, bibliográfico, ancorado na abordagem teórico-metodológica da análise dialógica e análise dialógica da argumentação.

Primeiramente, foi feito um levantamento dos enunciados utilizados em ambos os gêneros textuais. Em seguida, foram levantadas referências bibliográficas para a compreensão das características polêmicas que aparecem na argumentação em torno da referida legislação. Por último, por meio dos documentos encontrados e referência bibliográficas foram analisados quais os papéis construtivos ou negativos o evento polêmico, Projeto de Lei 672, desempenha no espaço público. (BAKHTIN, 2013; PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2005; NASCIMENTO, 2018a, 2018b, 2019; AMOSSY, 2017).

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)

Os dois gêneros discursivos evidenciaram como a argumentação em torno de temas polêmicos é produzida com a intenção de persuadir o auditório a qual se dirige e convencê-lo a aderir a suas teses. Os enunciadores, tanto do editorial, quanto do artigo de opinião, de forma consciente ou inconsciente, definem teses, defendem e subordinam valores, além de aderirem a técnicas argumentativas a fim de gerar adesão dos leitores.

Em relação ao editorial publicado pelo Gazeta do Povo, o posicionamento do jornal era evidente. O Gazeta do Povo autointitulado “o jornal mais tradicional do Paraná”, possui um perfil conservador, que cresceu e ganhou notoriedade com o avanço da direita no Brasil. Consequentemente, o Jornal Gazeta dirige suas teses a um auditório bem definido, tendo seu público alvo pessoas de direita, conservadores e evangélicos.

Em detrimento disso, o editorial “Criando um tabu” se posiciona no campo discursivo como um grupo contrário a aprovação do PL 672/2019. O jornal conhece os valores do público para qual escreve, seu auditório, em sua quase totalidade, são evangélicos, logo, tendem a serem contra o homossexualismo. Assim, considerando que um discurso somente pode ser eficaz se adaptado ao auditório a qual deseja persuadir, para chamar a atenção e ganhar a adesão dos leitores, já no subtítulo é destacado a opinião do jornal em relação ao tema, “se o STF simplesmente incluir a homofobia na Lei do Racismo, estará criando uma ameaça tão insólita quanto grave à liberdade de expressão no Brasil”.

É preciso destacar que devido à demora legislativa em aprovar um projeto de lei que criminalizasse a LGBTQIA+, foi relatada por Celso de Mello a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26 com o escopo de equiparar a homofobia ao

racismo, aplicando a Lei 7.716/89 aos casos de discriminação contra homossexuais ou transexuais, até o momento em que o Congresso Nacional aprove lei específica.

A estratégia argumentativa utilizada é a de causa e consequência, isto é, segundo o editorial, caso o STF aprove a ADO 26, a liberdade de expressão enfrentará uma grave ameaça. Isso, pois a liberdade de expressão é um conceito moderno, a ideia de liberdade individual como direito inerente à condição humana não era conhecida até o advento da República Moderna, assim, ainda não há consenso sobre quais são os limites da liberdade de expressão.

O liberalismo, junto com a direita brasileira, pensa a liberdade de expressão como a possibilidade de o indivíduo criticar publicamente, sem limites, sem ser por isso penalizado, castigado ou eliminado. Diante disso, o Gazeta, durante todo o texto utiliza, além dos argumentos de causa e consequência, argumentos comparativos para tentar convencer seu auditório que qualquer crítica/comentário poderá ser penalizado. O discurso de ódio contra membros da comunidade LGBTQIA+ é comparado com comentários como “dizer a verdade é deixar que os outros nos faça de trouxas”, “trabalhar é perda de tempo” ou “ter filhos é agredir o planeta”.

A crítica não é em sua totalidade inválida, a legislação penal brasileira é em muitos casos vaga e não determina com precisão as condutas que devem ser penalizadas. Além disso, há divergência no campo jurídico acerca da legalidade da ADO 26: o STF agiu dentro da legalidade ao criminalizar a LGBTQIA+? Segundo o princípio da divisão dos poderes, não seria papel do legislativo aprovar uma lei e criminalizar essas condutas? Todavia, a Gazeta do povo utiliza um apelo ao ridículo, para convencer o público - que não tem conhecimento na área do direito - de que, se aprovado, tanto o PL 672/2019, quanto à ADO 26, acabaria com qualquer possibilidade de liberdade de expressão, e assim, qualquer comentário poderia ser criminalizado.

Posto isso, considerando que conforme a análise dialógica da argumentação o sujeito, além de situado e responsável, é responsivo, no artigo de opinião, Thiago Amparo, responde aos enunciados que foram apresentados no editorial da Gazeta. O artigo de opinião leva o título de “Ao criminalizar a LGBTfobia, STF reafirma seu papel perante Legislativo”, rebatendo, assim, logo no início as críticas ao STF pela ADO 26.

O advogado afirma que “a criminalização da LGBTfobia nada mais é do que garantir que crimes como impedir acesso a estabelecimento comercial ou público, negar oferta de emprego ou incitar preconceito se apliquem a LGBTs, protegendo-os”. Com esse argumento, ele rebate o apelo ao ridículo trazido pela Gazeta, demonstrando que não é qualquer conduta que será criminalizada, somente aquelas que discrimina esse grupo.

Não obstante, ele afirma que “não se trata de mordaza, trata-se de direitos iguais”, ou seja, não se trata de uma ameaça à liberdade de expressão, mas combater “uma discriminação historicamente perpetuada contra LGBTs no Brasil, a qual nos torna o país mais violento para essa população”. Assim, Thiago Amparo ainda critica a ideia de liberdade de expressão sem limites, ao entender a liberdade de expressão está condicionada à possibilidade de uma consciência crítica em relação à sociedade em que vive, em que a liberdade possui limites ao atingir o direito do outro.

O auditório do artigo de opinião de Thiago Amparo, se encontra dentro do grupo a favor da aprovação do projeto e contrário ao campo discursivo composto pelo Jornal Gazeta do Povo e seus leitores. Ressalta-se que ambos os grupos divergentes se dizem a

favor da liberdade e dos direitos humanos, entretanto, há maneiras diferentes e divergentes de ver os fenômenos a quais estão debatendo. Cada grupo, interpreta uma situação de acordo com seus valores e princípios, e é por isso que surge o evento polêmico, que é caracterizado por Nascimento (2019, p. 12) como um “encontro hostil de dois posicionamentos sobre um mesmo objeto, que fomenta a polarização em dois campos discursivos antagônicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS (ou Conclusão)

A polêmica faz com que “as discussões públicas sobre o tema se convertam em um diálogo de surdos, em uns nós contra eles e em um tribalismo político do que em uma deliberação democrática em favor do bem comum” (Nascimento, 2019, p.7). Dessa forma, a verdade e o bem comum é deixado de lado a fim de priorizar valores individuais, o que faz surgir a intolerância entre os indivíduos, fortalece bolhas sociais e privilegia o relacionamento com pessoas que pensam de forma semelhante. Posto isso, essa pesquisa foi essencial para entender como surge a polêmica entre cristãos e LGBTs, em torno dos debates sobre o Projeto de Lei nº 672/2019 e compreender o atual cenário político brasileiro.

REFERÊNCIAS

- AMPARO, T. Ao criminalizar LGBTfobia, STF reafirma seu papel perante o legislativo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 13 mai. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/thiago-amparo/2019/05/ao-criminalizar-lgbtfobia-stf-reafirma-seu-papel-perante-legislativo.shtml>. Acesso em: 02 fev. 2023.
- BAKHTIN, M. **Os gêneros do discurso**. São Paulo: Editora 34, 2006.
- CRIANDO um tabu. **Gazeta do povo**, Paraná, 09 mar. 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/editoriais/criando-um-tabu-9xgzl38ykb40yg2fs21fx9mv/>. Acesso em: 02 fev. 2023.
- DI FANTI, M. G. C. A linguagem em Bakhtin: pontos e pespontos. **Veredas**, Juiz de Fora, v. 7, n.1 e 2. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/veredas/article/view/25268>. Acesso em: 01 mai. 2023.
- SOBRAL, A. Giacomelli, K. Observações didáticas sobre a análise dialógica do discurso - ADD. **Domínios de linguagem**, Uberlândia, v. 10, n.3, p. 1076-1094. DOI: 10.14393/DL23-v10n3a2016-15, 26 ago. 2016. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem/article/view/33006>. Acesso em: 9 nov. 2022.
- NASCIMENTO, L. **Análise dialógica da argumentação: a polêmica entre afetivossexuais reformistas e cristãos tradicionalistas no espaço político**. 2018. 557f. (Doutorado em Língua e Cultura) - Instituto de Letras, Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.
- NASCIMENTO, L. Análise dialógica da argumentação polêmica: uma hipótese geral. **Entrepalavras**, Fortaleza, v. 9, n. 1, p. 151-169, jan- abr/2019.
- PERELMAN, C. **Lógica jurídica: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1998